

De ter sido rectificada a declaração de transferência de verbas no orçamento do Ministério da Administração Interna publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 8, de 10 de Janeiro de 1990 806-(23)

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 11/90, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que aprova o Regulamento de Segurança de Barragens, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 5, de 6 de Janeiro de 1990 806-(23)

De ter sido rectificada a declaração de rectificação à Portaria n.º 2/90, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 26 (2.º suplemento), de 31 de Janeiro de 1990 806-(23)

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 445/89, do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que aprova o Regulamento de Betões de Ligantes Hidráulicos (revoga o Decreto n.º 404/71, de 23 de Setembro), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299, de 30 de Dezembro de 1989 806-(23)

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 426/89, do Ministério da Administração Interna, que aprova as Medidas Cautelares de Segurança Contra Incêndios em Centros Urbanos Antigos, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 280, de 6 de Dezembro de 1989 806-(26)

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas do Ministério da Indústria e Energia no montante de 81 371 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 24, de 29 de Janeiro de 1990 806-(26)

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 61/90, dos Ministérios da Administração Interna e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, que aprova o regime de protecção contra riscos de incêndio em estabelecimentos comerciais (revoga o Decreto-Lei n.º 239/86, de 19 de Agosto), publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 39, de 15 de Fevereiro de 1990 806-(26)

De ter sido rectificada a declaração de transferências de verbas nos orçamentos de vários ministérios para o ano de 1989 no montante de 12 829 546 contos, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 38, de 14 de Fevereiro de 1990 806-(28)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 20-A/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 12 (suplemento), de 15 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No 23.º parágrafo do preâmbulo, onde se lê: «E este, logo que concluído e com parecer fundamentado, será arquivado ou enviado ao Ministério Público, que, por sua vez, o poderá também arquivar,» deve ler-se «E este, logo que concluído e com parecer fundamentado, será enviado ao Ministério Público, que, por sua vez, o poderá arquivar,».

O n.º 2 do artigo 43.º passa a ter a seguinte redacção:

Ao agente da administração cabem, durante o processo de averiguações, os poderes e as funções que o Código de Processo Penal atribui aos órgãos de polícia criminal, presumindo-se-lhe delegada a prática de actos que o Ministério Público pode atribuir àqueles órgãos.

O artigo 45.º passa a ter a seguinte redacção:

Artigo 45.º

Encerramento do processo de averiguações

Concluído o processo de averiguações, a entidade referida no n.º 1 do artigo anterior

emite sobre ele parecer fundamentado, remetendo o auto de averiguações do Ministério Público competente.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 14 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto-Lei n.º 17/90, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 9, de 11 de Janeiro de 1990, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No artigo 1.º, onde se lê «Sistema Integrado de Incentivos ao Investimento (SIII) criado pelo Decreto-Lei n.º 194/80, de 19 de Junho» deve ler-se «Sistema Integrado de Incentivos ao Investimento (SIII) criado pelo Decreto-Lei n.º 194/80, de 19 de Junho, e reformulado pelo Decreto-Lei n.º 132/83, de 18 de Março».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 6 de Fevereiro de 1990. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

Para os devidos efeitos se declara que o anexo n.º 1 à declaração de ratificação ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 299 (suplemento), de 30 de Dezembro de 1989, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com algumas inexactidões, pelo que se procede de novo à sua publicação.